

AVISO PRÉVIO DE GREVE

21 DE NOVEMBRO DE 2025

Exmos. Senhores:

Primeiro-Ministro, Ministro da Presidência, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministro de Estado e das Finanças, Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Secretária de Estado da Administração Pública, Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e demais membros do Governo;

Presidente do Governo Regional dos Açores e restantes membros do Governo Regional;

Presidente do Governo Regional da Madeira e restantes membros do Governo Regional;

Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses;

Presidente da Associação Nacional de Freguesias;

Presidentes das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia;

Presidentes dos Conselhos Diretivos ou órgãos equiparados dos Institutos Públicos, Entidades Públicas Empresariais, incluindo o Setor Empresarial Local;

Todos os organismos da Administração Pública Central, Regional e Local;

Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade Social;

Membros das direções da Entidades Empregadoras Públicas e Privadas, incluindo todas as entidades que promovam resposta social no âmbito das AAAF, CAF e AEC;

Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Presidente da União das Misericórdias Portuguesas;

Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público;

Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Considerando que a **Proposta de Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2026** (Proposta de Lei n.º 37/XVII/1.^a) não contempla as reivindicações que durante os anos de 2024 e de 2025 foram apresentadas ao Governo;

Considerando que o documento intitulado **“Anteprojeto de Lei da reforma da legislação laboral”** propõe alterações que as associações sindicais outorgantes do presente aviso prévio de greve consideram gravosas;

A Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos – FESINAP, NIF 516 037 196, com estatutos alterados e republicados no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 13, de 08/04/2024 e sede social sita na Praceta do Comércio, Lote 230/231, R/C DT FRT, Amorosa, 4935-580 CHAFÉ, Viana do Castelo, em representação dos sindicatos que a integra, **Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Estado, das Autarquias e de Entidades com Fins Públicos e Sociais – STMO**, o **Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos – STTS** e o **Sindicato Independente dos Trabalhadores das Florestas, Ambiente e Proteção Civil - SinFAP**, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 394.º a 398.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação atualizada e, artigos 530.º a 539.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, **vem declarar e tornar pública greve:**

2

Dia 21 de Novembro de 2025, entre as 00:00 horas e as 24:00 horas: dos trabalhadores da Administração Pública Central, Regional e Local, da Administração Direta e Indireta do Estado, do Setor Empresarial do Estado (**com exceção dos trabalhadores das Unidades Locais de Saúde, EPE**), Setor Empresarial Local, outros trabalhadores abrangidos pelo âmbito estatutário desta Federação, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, sejam de carreiras gerais e/ou especiais ou subsistentes, como forma de luta e protesto, com os fundamentos seguintes:

Subida de um nível remuneratório para todos os trabalhadores com, pelo menos, 10 anos de serviço com vínculo de emprego público integralmente realizado, independentemente do tipo de contrato (por tempo indeterminado, termo certo e termo incerto), desde que não tenha progredido via Avaliação do Desempenho (SIADAP);

Criação da carreira de Auxiliar de Ação Educativa;

Dignificação salarial dos trabalhadores da carreira de Assistente Técnico;

Aumento do Suplemento de Abono de Falhas para os Assistentes Técnicos;

Atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade abrangente a todos os Assistentes Operacionais cuja função é considerada de risco, como é o caso dos Sapadores Florestais e do Corpo Nacional de Agentes Florestais;

Aumento do Suplemento de Ajudas de Custo;

Aumento dos Salários das Equipas de Intervenção Permanente (EIP);

Aumento da verba anual do Programa de Sapador Florestal para os 70 mil euros, de forma que possa suportar os aumentos salariais junto das Associações de Produtores Florestais e Baldios detentoras de ESF;

Regulamentação do Financiamento dos Serviços Municipais de Proteção Civil;

Revisão das verbas pagas pelo SNS às Associações Humanitárias de Bombeiros;

Revisão do SIADAP que, entre outras valorizações, permita a manutenção dos pontos obtidos nos contratos a termo e na mudança de carreira e de categoria, seja por mobilidade intercarreiras, intercategorias ou através de procedimento concursal, de modo que os trabalhadores não comecem do “zero”;

Reposição dos pontos do SIADAP retirados aos trabalhadores e não contabilizados para efeito de progressão remuneratória;

Regularização das avaliações do desempenho (SIADAP 3);

Criação do Cartão Refeição, através de negociação em Acordo Coletivo de Trabalho;

Atualização do Subsídio de Refeição para, pelo menos, 9,00 €/dia;

Pela reposição da carreira de Agente Único de Transportes Coletivos, dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro (TCB), Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) e Serviços Municipalizados de Águas e Transportes de Portalegre (SMATP).

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

- Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20:00 horas ou depois, a greve pode ir do início do ciclo em 20 de novembro de 2025 e prolonga-se até ao fim do respetivo ciclo no dia 21 de novembro de 2025;
- Quando o ciclo se inicia depois das 00:00 horas do dia 21 de novembro, a greve pode ir desde o início do ciclo no dia 21 de novembro e prolonga-se por 24 horas.

Os serviços mínimos serão assegurados nos serviços referidos nos artigos 397.º da LTFP e 537.º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efetivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos:

Nos serviços que não funcionam ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento;

Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.

Viana do Castelo, 6 de novembro de 2025.

Pe'l'O Secretariado

fesinap
FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS INDEPENDENTES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE
ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS
NIF: 518 037 496
Praça do Comércio, Lote 230231, rés-do-chão DT FRT
Amorosa, 4835-580 Chirfé Viana do Castelo
258 078 833 - 932 194 389 - 939 719 073
Correio eletrónico: fesinap@outlook.pt